



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

145/2026

INDICAÇÃO


Senhor Presidente,

Apresento à Vossa Excelência, nos termos do art. 129, I, do Regimento Interno, esta indicação para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema, a adoção das providências necessárias à alteração do Decreto nº 48.892/2024, ou a edição de novo ato normativo, visando permitir que os valores recuperados por meio de acordos extrajudiciais firmados pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) sejam revertidos diretamente para investimentos na segurança pública do Estado.

Conforme a legislação vigente em Minas Gerais, o Decreto nº 48.892/2024 já estabelece a destinação de bens e valores oriundos de crimes de lavagem de dinheiro para o Fundo Estadual de Segurança Pública (FespMG), porém condiciona tal repasse ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Ocorre que, seguindo o modelo recentemente adotado pelo Governo de São Paulo através do Decreto nº 68.926/2024, a inclusão expressa de recursos provenientes de acordos firmados fora da esfera judicial, como os realizados em investigações do Ministério Público, permite a asfixia financeira imediata do crime organizado e a aceleração do repasse de verbas para as forças de segurança, sem a necessidade de aguardar o desfecho de longos processos judiciais.

O conteúdo desta proposta é de inequívoca relevância pública, por tratar do fortalecimento direto das instituições que compõem o sistema de defesa social. Em especial, a medida permite que ativos ilícitos recuperados pelo MPMG, que somente em 2025 somaram mais de R\$ 3,1 bilhões aos cofres públicos, sejam aplicados prioritariamente em infraestrutura, inteligência, tecnologia e capacitação policial. A experiência paulista demonstra que a destinação proporcional desses recursos, 70% ao fundo de segurança pública e 30% ao fundo do Ministério Público, reconhece o protagonismo das instituições nas investigações e garante que o patrimônio extraído do crime retorne à sociedade de forma ágil e sustentável.

Para a população mineira, a demora na destinação desses recursos representa a prorrogação da carência de investimentos em áreas críticas da segurança. A alteração normativa sugerida configura medida estratégica, capaz de interromper o fluxo financeiro das organizações criminosas e restabelecer a capacidade de investimento do Estado em equipamentos e tecnologia de ponta. A apreciação desta indicação e a consequente regulamentação do repasse direto de valores de acordos extrajudiciais restabelecerão a eficiência necessária ao combate à macrocriminalidade, evitando que o ônus da insegurança continue recaindo sobre o cidadão mineiro.

Avaliação distribuída em: 13 / 04 / 26
Aguardando aprovação até: 22 / 04 / 26
 Responsável pela distribuição

DIRLEG 13/04/2026 10:11 - 01616
Documento assinado eletronicamente por meio do SIL-AP.
SIL 2493



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Diante do exposto, indico a Vossa Excelência, Governador Romeu Zema, que seja promovida a atualização da política estadual de recuperação de ativos, com especial atenção para a inclusão de acordos extrajudiciais na destinação de valores ao FespMG, conforme o entendimento institucional já consolidado em outras unidades da federação. Requer-se, assim, que o Poder Executivo delibere sobre a matéria, assegurando agilidade, transparência e o fortalecimento das forças de segurança, para que o Estado de Minas Gerais continue avançando na consolidação de uma política de segurança pública eficiente e moderna.

Endereço do destinatário: Governador Romeu Zema Palácio Tiradentes
Cidade Administrativa de Minas Gerais Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 03 de março de 2026

Vereador Sargento Jalyson
PL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte